

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 159/97

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação de imóvel para os fins que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder doação de um imóvel urbano com área de 2.010 m² (dois mil e dez metros quadrados), compostos pelos lotes 09 (nove) e 10 (dez) da quadra 1-A, do loteamento urbano da sede do Município de Nova Laranjeiras, adquirido pelo município conforme autorização da Lei Municipal nº 023/93 de 03 de setembro de 1993, à empresa Centro Médico Nova Laranjeiras Ltda.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior será destinado exclusivamente a construção de um Hospital com área mínima construída de 800,00 M² (seiscentos metros quadrados).

Art. 3º - A destinação do imóvel para fins não especificados nesta Lei, bem como a não execução da obra num prazo de 03 (três) anos contados da vigência desta Lei, acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 04 de março de 1997.


JOSE LINEU GOMES
PREFEITO MUNICIPAL